

ESCOLA NAVAL

Edital 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	20/10/2026 15:43 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63099.050642/2025-94

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº EM ACORDO AO PUBLICADO NO PNCP

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

762400

OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas para salas de aula e laboratórios destinados à Escola Naval

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.903,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

EM ACORDO COM PNCP

Critério de Julgamento:

Menor preço por GRUPO

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



ESCOLA NAVAL

EDITAL Nº 49/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº EM ACORDO AO PNCP
(Processo Administrativo nº 63099.050642/2025-94)**

Torna-se público que a Escola Naval, por meio do setor Obtenção, sediada na Avenida Almirante Sylvio de Noronha s/n, Castelo, RJ, CEP: 20.021-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas para salas de aula e laboratórios destinados à Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 3 grupos, conforme tabela constante anexo do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo ofertar lance a todos os itens do grupo que decida participar.

1.3. Em caso de divergência entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes da planilha com especificações dos itens do TR Anexo deste Edital.

1.4 Os itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ter seus quantitativos renovados, em sua totalidade, por ocasião da prorrogação da vigência da ata, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, e nos entendimentos firmados no Parecer Referencial nº 00005/2026 /CONAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.5 Registra-se que a presente contratação amolda-se às hipóteses previstas no Parecer Referencial nº 00001 /2026 /CONAQ SCGP/CGU/AGU, por se tratar de procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento de menor preço, compatível com os parâmetros nele estabelecidos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os Grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. sociedades cooperativas em acordo a previsões dos estudos preliminares.

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio em acordo a previsões dos estudos preliminares.

3.10.13. pessoas físicas em acordo a previsões dos estudos preliminares.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo disposto na tabela anexa ao Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.1 É dever de todas as licitantes a plena leitura do instrumento convocatório e de seus anexos antes da sessão pública, sendo a fase de divulgação do edital o momento próprio para sanar dúvidas e apresentar questionamentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022. Incumbe a cada licitante, com antecedência suficiente, promover a organização, separação e preparo de sua documentação e proposta para envio tempestivo ao sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância desse dever, sem prejuízo da faculdade prevista em estrita análise.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.~~

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. Sem prejuízo do disposto no item 8.13, reserva-se ao Pregoeiro a faculdade de instaurar diligência para aferição de exequibilidade quando o valor ofertado, embora superior ao limite estabelecido no caput, apresentar indícios de incompatibilidade com as condições de mercado ou com os custos mínimos necessários ao fornecimento regular do item, devendo o licitante, nessa hipótese, observar o disposto no item 8.13.1 para fins de comprovação.

8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13.1. A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar a compatibilidade entre o valor ofertado e as condições de fornecimento do item em análise, com descrição objetiva e vinculada ao próprio item, observadas as previsões e os parâmetros de referência que poderão ser solicitados em demonstrativo as licitantes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar em item sobre exequibilidade integrante deste Edital.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Não integra este edital minuta de Termo de Contrato, por opção administrativa expressa e justificada nos autos (ETP/TR) pela utilização de instrumento substitutivo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de **todos os grupos** constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor por **grupo**, a descrição do(s) item(ns) que integram cada grupo, as respectivas quantidades

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra), conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 34 do Decreto nº 11.462/2023.

11.10 O aceite do instrumento substitutivo pelo adjudicatário implica plena vinculação ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a direitos, deveres, sanções e condições de fornecimento.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. SUPRIMIDO – NÃO APLICÁVEL;

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. SUPRIMIDO – NÃO APLICÁVEL;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, em harmonia com o item 8.7 do Termo de Referência:

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado do(s) grupo(ns) correspondente(s);

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado do(s) grupo(s) correspondente(s).

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: en.licitacao@marinha.mil.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/licitacoes-e-contratos>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;

16.11.4. Anexo IV — Modelo de Planilha de Custos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: APROVO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS EM ACORDO A PORTARIA DE ORDENADOR DE DESPESAS ANEXA AO PROCESSO.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 160/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	20/10/2026 15:06 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63099.050642/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas para salas de aula e laboratórios destinados à Escola Naval, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, planilha de especificações de itens anexa e demais peças integrantes do processo.
- 1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, atendendo rigorosamente aos ditames do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 10.818/2021.
- 1.4. Do Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por GRUPO devendo as licitantes ofertarem para todos os itens do grupo nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.6. Da Prorrogação e Renovação Integral de Quantitativos: A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços admitirá a renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente registrados, em estrito alinhamento ao Parecer Referencial nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU c/c o Parecer nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU.
- 1.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização de cada contratação decorrente da ARP ocorrerá por instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra), não sendo adotado Termo de Contrato para este objeto, sem prejuízo da plena sujeição às regras do edital, do TR, da ARP e da proposta adjudicada

1.7.1 Em observância ao art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas essenciais aplicáveis (art. 92, no que couber) estão integralmente disciplinadas neste TR e no edital, que vincularão o fornecedor com o aceite do instrumento substitutivo, inclusive quanto a sanções, prazos, recebimento, pagamento e responsabilidades

1.7.2 Em SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho/instrumento equivalente de cada contratação específica, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023

1.8. O presente processo encontra-se formalmente instruído em conformidade com os parâmetros do Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Escola Naval do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Em caso de divergência no CATMAT, prevalecem as descrições dos itens conforme planilha do Termo de Referência, bem como valores do mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Todas as atividades do contratado deverão obedecer legislação que defina responsabilidades ecológicas e sustentáveis para sua execução. Para a contratação, são estabelecidas as exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - em sua última versão, com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais devendo ser observada ainda as previsões dos estudos preliminares que melhor tratam o assunto

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola Naval - Divisão de Recursos Instrucionais (DRI), Av. Almirante Silvio de Noronha, s/nº, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-010, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 9 às 15 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 74.903,01 (setenta e quatro mil, novecentos e três reais e um centavo), conforme custos unitários e quantitativos apostos na Planilha de Itens

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2. Considerando que a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art.83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada", as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

- 13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, ... de de 20....~~

~~_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO

VILMAR CORDEIRO MENEZES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TR 187/2025

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 187/2025								
<i>Escola Naval – UASG 762400 Processo 63099.050642/2025-94</i>								
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1 — Materiais de Papelaria, Encadernação e Impressão Itens 01 a 20								
01	Pincel Quadro Branco/Magnético – Plástico, Feltro, Descartável, Azul, Ponta 2,5 mm, Tampa Anti-Asfixiante	447943	Cx 12 Un	40	83	83	R\$ 19,29	R\$ 1.601,07
02	Pincel Quadro Branco/Magnético – Plástico, Feltro, Descartável, Vermelho, Ponta 2,5 mm, Tampa Anti-Asfixiante	447945	Cx 12 Un	40	83	83	R\$ 21,40	R\$ 1.776,20
03	Pincel Quadro Branco/Magnético – Plástico, Feltro, Descartável, Preto, Ponta 2,5 mm, Tampa Anti-Asfixiante	447944	Cx 12 Un	40	83	83	R\$ 25,00	R\$ 2.075,00
04	Giz – Gipsita, Água e Película Plastificante, Cilíndrico, Colorido, Mín 81 mm compr., Mín 10 mm diâm., Antialérgico	355231	Cx 50 Un	150	300	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
05	Giz – Gipsita, Água e Película Plastificante, Cilíndrico, Branco, Mín 81 mm compr., Mín 10 mm diâm., Antialérgico	355230	Cx 50 Un	100	200	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
06	Apagador Quadro Branco – Plástico Reciclado, 15,50 × 5 × 3,30 cm	425330	UN	25	50	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
07	Apagador Quadro Negro – Madeira, 180 × 4,6 × 7 cm	607821	UN	25	50	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
08	Lápis Dermográfico – Preto	277162	UN	50	100	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
09	Capa Encadernação – PVC Cristal, A4 (210 × 297 mm), Pct 100 Un	464924	Pct 100 Un	7	15	15	R\$ 45,85	R\$ 687,75
10	Capa Encadernação – PVC Preto, A3 (297 × 420 mm), Pct 100 Un	438856	Pct 100 Un	7	15	15	R\$ 68,76	R\$ 1.031,40
11	Espiral Encadernação – Plástico Preto, Ø 7 mm, 330 mm compr., 56 Anéis, Pct 100 Un	260342	Pct 100 Un	7	10	10	R\$ 20,02	R\$ 200,20
12	Espiral Encadernação – Plástico Preto, Ø 9 mm, 330 mm compr., Pct 100 Un	338226	Pct 100 Un	7	15	15	R\$ 23,49	R\$ 352,35
13	Espiral Encadernação – PVC Preto, Ø 33 mm, 300 mm compr., 250 Folhas, Pct 27 Un	242910	Pct 27 Un	15	30	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
14	Espiral Encadernação – Plástico Reciclado Preto, Ø 12 mm, 330 mm compr., Pct 100 Un	425310	Pct 100 Un	7	15	15	R\$ 22,49	R\$ 337,35
15	Papel para Impressão – Sulfite/Ofício, A4 (297 × 210 mm), 75 g/m², Branco, pH Alcalino, Emb 500 Fls	461828	Emb 500 Fls	500	1000	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
16	Lápis Dermográfico – Vermelho	280785	UN	25	50	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TR 187/2025

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 187/2025								
<i>Escola Naval – UASG 762400 Processo 63099.050642/2025-94</i>								
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Papel Vegetal – Celulose, 90–95 g/m², A3 (420 × 297 mm), Desenho Técnico	613306	Resma	5	10	10	R\$ 46,75	R\$ 467,50
18	Papel Vegetal – Celulose, 110 g/m², A4 (297 × 210 mm)	386975	Resma	5	10	10	R\$ 30,57	R\$ 305,70
19	Lacre Malote – Polipropileno, Numerado, 16 cm, Pct 100 Un	404381	Pct 100 Un	3	5	5	R\$ 19,15	R\$ 95,75
20	Envelope Tipo Saco – Kraft Natural, 110 g/m², 324 × 450 mm, Pacote com 100 Un	610419	UN	5	10	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
SUBTOTAL GRUPO 1								R\$ 42.669,27
GRUPO 2 — Materiais Elétricos, Eletrônicos e de Laboratório Itens 21 a 40								
21	Álcool Isopropílico 70% V/V – Loção Espuma, Emoliente e Umectante	497762	Litro	3	6	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
22	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico – Limpeza Microcomputador, Spray	367204	UN	6	12	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
23	Lupa Portátil – Aumento 20×, Ø 23 mm, Cabo Latão Cromado, Lente Cristal	410415	UN	5	10	10	R\$ 39,49	R\$ 394,90
24	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico – Aerosol, Evaporação Rápida, Não Condutor, Sem CFC	369251	UN	6	12	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
25	Malha Dessoldadora – Largura 3 mm, Comprimento 1,50 m	601207	UN	6	6	6	R\$ 22,77	R\$ 136,62
26	Lâmpada Incandescente – 125 V, 7,5 W, Base E-27	605554	UN	10	10	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
27	Lâmpada LED – Bivolt 100/240 V, 9 W, E-27, Branca Fria, 720 lm, 2700 K, Vida 25.000 h	628793	UN	10	10	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
28	Luminária Embutida Redonda – LED Branca Fria, IP20, 24 W, 2.200 lm, 6.500 K	601850	UN	10	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
29	Fio de Solda – Núcleo Fluxo, 60% Sn / 40% Pb, Ø 1 mm, Fusão 183 °C	393913	UN	3	30	30	R\$ 126,40	R\$ 3.792,00
30	Apresentador de Slides – Sem Fio 2,4 GHz, Laser, USB, Preto, Alcance 30 m, 2 Pilhas AAA	344236	UN	3	20	20	R\$ 125,69	R\$ 2.513,80
31	Cartolina A4 Acetinada – Couchê 90 g, Pacote com 500 Folhas	471762	UN	3	10	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
32	Papel Cartão A4 – 180 g, Branco, Pacote com 50 Folhas	471356	UN	3	10	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TR 187/2025

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 187/2025								
<i>Escola Naval – UASG 762400 Processo 63099.050642/2025-94</i>								
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	Plástico para Plastificação A4 – Pacote com 100 Unidades	346905	UN	3	10	10	R\$ 76,35	R\$ 763,50
34	Tinta para Impressora – 4 Cores, REF T544520	481401	UN	2	5	5	R\$ 171,08	R\$ 855,40
35	Etiqueta Adesiva – REF 6180, Caixa com 100 Folhas	388460	UN	2	2	2	R\$ 63,29	R\$ 126,58
36	Fita Mágica – 19 mm × 20 m	614251	UN	10	10	20	R\$ 63,81	R\$ 1.276,20
37	Bateria Recarregável 9 V	393927	UN	10	30	30	R\$ 39,93	R\$ 1.197,90
38	Carimbo – Corpo Plástico 38 × 14 mm, 3 Linhas, Modelo a Informar	433592	UN	10	50	50	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
39	Saco Plástico – Transparente, Bobina Picotada, 40 cm × 60 cm, 500 Un por Bobina	441934	UN	4	40	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
40	Caneta Marcador para Tecido – Corpo Plástico, Ponta Nylon, Permanente, Aplicação: Papel/Plástico/Vidro/Tecido/Cerâmica	396036	UN	10	100	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL GRUPO 2								R\$ 21.151,28
GRUPO 3 — Materiais Hidráulicos, Sanitários e de Manutenção Predial Itens 41 a 52								
41	Bucha Parafuso – Plástico 8 mm, com Parafuso Phillips, Cx 100 Un	613897	Cx 100 Un	1	1	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
42	Torneira Automática – Corpo Latão, Ø ½ POL, Cromada, Aplicação: Pia	617243	UN	10	20	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
43	Sifão Sanfonado – Polipropileno Branco, Ajustável, Aplicação: Pia	611898	UN	10	20	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
44	Válvula Descarga – Latão Cromado, Ø ½ POL, Mictório Automático, Ciclo 4–10 s	395304	UN	15	30	30	R\$ 97,72	R\$ 2.931,60
45	Válvula Descarga – Latão Cromado, Ø 1¼ POL, Vaso Sanitário, Duplo Acionamento Manual	429943	UN	10	20	20	R\$ 128,25	R\$ 2.565,00
46	Assento Vaso Sanitário – Plástico Branco	258317	UN	20	40	40	R\$ 24,33	R\$ 973,20
47	Veda Rosca – Fio, Instalações Hidráulicas	389509	UN	5	10	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
48	Acabamento para Válvula Hidráulica – Metal Cromado, Ref. 00501906, Válvula Descarga Docol	601184	UN	10	20	20	R\$ 58,65	R\$ 1.173,00

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TR 187/2025

RELAÇÃO DE ITENS POR GRUPO – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 187/2025								
Escola Naval – UASG 762400 Processo 63099.050642/2025-94								
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
49	Fita Isolante – Borracha, Autofusão, Largura 12 mm, Comprimento 10 m	454251	UN	6	12	12	R\$ 37,45	R\$ 449,40
50	Fita Isolante – Filme PVC Antichama, Preto, 20 m × 19 mm, Instalações Elétricas	604732	Rolo 20 m	6	12	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
51	Solda a Frio – Resina Epóxi + Amina Terciária, Pastosa, Revestimento Anticorrosivo	447912	UN	2	2	2	R\$ 45,13	R\$ 90,26
52	Desengripante – Spray, Elimina Ferrugem, Repele Umidade, Lubrificante e Anticorrosivo	261317	UN	10	20	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
SUBTOTAL GRUPO 3								R\$ 11.082,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (52 Itens / 3 Grupos)								R\$ 74.903,51

ESCOLA NAVAL

Estudo Técnico Preliminar 75/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63099.050642/2025-94

2. Descrição da necessidade

(Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Contextualização Institucional e do Ambiente Demandante

2.1.1 A Escola Naval (EN), de acordo com o seu Regulamento, tem o propósito de preparar futuros Oficiais de Marinha para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais dos Corpos da Armada (CA), de Fuzileiros Navais (CFN) e de Intendentes da Marinha (CIM).

2.1.2 Para a consecução do seu propósito, cabe à EN a condução das atividades curriculares do Ciclo Escolar, por meio de práticas acadêmicas, de pesquisa, militares-navais e físicas. Em razão de sua natureza institucional, a EN mantém regime de funcionamento contínuo, sendo o provimento de recursos instrucionais um serviço essencial à manutenção da capacidade acadêmica do pessoal em formação.

2.1.3 Para contribuir no alcance de tais objetivos, o Departamento de Apoio ao Ensino (EN-14.2) e a Divisão de Recursos Instrucionais (EN-14.2.1) detêm a competência de coordenar a utilização e manutenção de equipamentos e acessórios de ensino, bem como imprimir e arquivar provas e testes.

2.1.4 A presente contratação encontra amparo no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da UASG 762400 para o exercício de 2026, código DRI-S1, e está devidamente formalizada por meio do DFD nº 19/2026, que identificou a demanda, dimensionou as quantidades necessárias e fundamentou a solução adotada.

2.1.5 A contratação visa suprir necessidade de caráter contínuo e previsível, sendo a solução via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, a mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Identificação do Problema 2.2.1 A Escola Naval, em razão de seu regime letivo, necessita garantir o abastecimento ininterrupto de insumos básicos para as salas de aula e laboratórios utilizados pelo Corpo de Aspirantes e pelo Corpo Docente.

2.2.2 O problema central identificado é o desgaste e exaurimento diário dos materiais de apoio ao ensino (como pincéis, apagadores e insumos de impressão) e de pequenas manutenções laboratoriais (componentes elétricos e hidráulicos básicos). Caso não haja o ressuprimento tempestivo, resultará em:

- Interrupção das aulas, práticas laboratoriais e aplicação de avaliações (provas e testes);
- Deterioração das instalações das salas de aula e laboratórios da Superintendência de Ensino (SE) por falta de materiais de manutenção preventiva;
- Risco ao cumprimento do calendário acadêmico e da missão institucional da Escola Naval;
- Necessidade de adoção de medidas emergenciais de contratação, com potencial elevação de custos e restrição à competitividade, em desconformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Solução Identificada

2.3.1 A aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com parcelamento por item, constitui a solução técnica e jurídica identificada como mais adequada para o abastecimento contínuo desta Unidade.

2.3.2 Essa solução foi selecionada em razão de suas características operacionais superiores, notadamente: compatibilidade com a demanda letiva variável; possibilidade de fornecimento parcelado evitando a necessidade de grandes espaços de estocagem física; ampliação da competitividade com participação de fornecedores especializados por categoria de item (papelaria, ferragens, insumos de TI); e adequação ao perfil de uso regular da Organização Militar.

2.3.3 O fornecimento parcelado é tecnicamente justificável e o recebimento fracionado ocorrerá conforme cronograma de fornecimento a ser estabelecido no Termo de Referência, condicionado à disponibilidade de estoque e ao fluxo de aulas programado.

2.4 Benefícios Esperados e Interesse Público

2.4.1 A contratação resultará nos seguintes benefícios diretos à atividade-fim da Escola Naval:

- Garantia das condições ideais de ensino, assegurando fornecimento regular, contínuo e de qualidade aos Aspirantes e professores;
- Redução de custos operacionais, pela adoção do SRP, que permite ajuste das quantidades às necessidades reais, evitando desperdício e aquisições emergenciais a preços elevados;
- Maior eficiência e economicidade, com ampla competitividade no certame e possibilidade de participação de ME/EPP, favorecendo o desenvolvimento econômico;
- Manutenção do patrimônio e da operacionalidade dos laboratórios, condição indispensável ao cumprimento da missão institucional.

2.4.2 O interesse público da presente contratação encontra fundamento no art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o aparelhamento contínuo das salas de aula é condição sine qua non para a formação de excelência dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil

2.5 Alinhamento ao Planejamento Institucional

2.5.1 A presente demanda está alinhada ao Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Unidade Gestora para o exercício de 2026, Código PAR: DRI-S1, aprovado em 12/12/2025. A subclasse CNAE predominante do objeto enquadra-se no código 4761-0/03 (Comércio varejista de artigos de papelaria) e correlatos.

2.5.2 Registre-se que os Comandos das Forças Armadas estão dispensados da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Enquadramento no Parecer Referencial

2.6.1 Registra-se que a presente contratação amolda-se às hipóteses previstas no Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, por se tratar de procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento de menor preço, compatível com os parâmetros nele estabelecidos.

2.7 Enquadramento no Parecer Referencial de Renovação de Ata de Registro de Preços

2.7.1 Registra-se, como premissa de planejamento, que a presente contratação prevê a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de eventual prorrogação da vigência da futura Ata de Registro de Preços. Tal modelagem amolda-se às diretrizes e hipóteses jurídicas assentadas no Parecer Referencial nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso e formalizada por termo aditivo.

2.8 Classificação dos Bens

2.8.1 O objeto do presente processo refere-se à aquisição de materiais instrucionais e insumos, bens classificados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado. Não se trata de aquisição de bens de luxo, em estrita observância ao art. 20 da mesma Lei e ao Decreto nº 10.818/2021.

2.9 O presente estudo tem por base o Pregão Eletrônico nº 75/2026, revogado em razão de erro material sistêmico verificado entre os dados lançados no PNCP e as especificações, quantitativos, valores unitários e totais constantes da Planilha de Itens do Termo de Referência. Os referidos dados foram devidamente corrigidos e estão refletidos no presente instrumento e nos demais documentos que integram o Edital e seus Anexos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRI	VILMAR CORDEIRO MENEZES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Gerais do Objeto

4.1.1. A contratada assumirá total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, incluindo: assumir os riscos e despesas relacionados à boa e perfeita execução do objeto; efetuar a entrega dos materiais comuns instrucionais e matérias-primas em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, no prazo e local indicados; e acompanhar cada entrega de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo (quando aplicável), procedência e prazo de validade.

4.1.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso prévio, íntegros, em adequado estágio de conservação e livres de danos físicos, mecânicos ou falhas de fabricação que afetem sua funcionalidade nas salas de aula e laboratórios.

4.1.4. As embalagens deverão ser originais de comercialização do fabricante, contendo identificação clara do produto, lote e, quando aplicável, o prazo de validade.

4.1.5. Os itens do presente processo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 10.818 /2021, não se enquadram como bens de luxo.

4.1.6. Com fulcro no Decreto nº 8.540/2015, art. 3º, c/c o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo é de interesse essencial desta Unidade Gestora, não causando impacto ambiental negativo relevante, desde que observadas as práticas de descarte adequado de embalagens.

4.2 Prazos de Entrega e Recebimento

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (Sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra ou pedido de material realizado ao contratado. Os bens serão entregues em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Escola Naval.

4.2.2. No caso de produtos com vida útil pré-determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à contratada substituir, reparar ou corrigir os itens no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas.

4.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 Garantia

4.3.1. O prazo de garantia aplicável à higidez e à qualidade do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 /1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo a contratada a única responsável pela qualidade dos materiais por ela fornecidos.

4.3.2. Não será exigida garantia de execução do contrato (prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os itens licitados são de entrega em curto prazo, sendo o pagamento realizado somente após a liquidação da despesa, o que elimina o risco financeiro de inadimplemento prévio.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1. Em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a contratada deverá observar a estruturação e participação em sistemas de logística reversa e o descarte adequado de embalagens, nos estritos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.4.2. Exige-se a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, bem como dos produtos eletrônicos (a exemplo do apresentador multimídia), mediante o retorno após o uso.

4.4.3. A presente aquisição atende aos princípios e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB) para o ciclo 2025-2027.

4.5 Vedação à Participação no Certame

(Fundamentação: art. 15, caput, e art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1 Da Vedação à Participação de Consórcios: Considerando que o objeto possui escopo perfeitamente delimitado e de baixa complexidade técnica, veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios justifica-se em contratações de grande vulto ou alta complexidade, onde uma única empresa não detém condições de assumir o escopo integral. Para a aquisição de materiais comuns de instrução, os requisitos de qualificação são facilmente atendidos por empresas isoladas de pequeno e médio porte (ME/EPP). Permitir consórcios neste cenário seria desnecessário e poderia prejudicar a competitividade e a celeridade do certame, atendendo a justificativa à exigência do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Da Vedação à Participação de Sociedades Cooperativas: A participação de cooperativas é vedada no presente certame. O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 regulamenta a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, exigindo demonstrativo de atuação em regime cooperado e repartição de receitas e despesas. Contudo, a natureza do objeto desta contratação (fornecimento de insumos manufaturados de prateleira, como materiais eletrônicos e de papelaria) possui baixa complexidade e é amplamente suprida pelo mercado varejista e atacadista tradicional, não se enquadrando na lógica de autogestão e prestação de esforço cooperado de trabalho. A restrição possui motivação objetiva e não prejudica a competitividade, visto que o segmento corporativo atende plenamente à demanda.

4.5.3 Da Vedação à Participação de Pessoas Físicas: O fornecimento, por prever a formalização de uma Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses com entregas parceladas, exige estrutura empresarial mínima de atendimento, estoque, regularidade fiscal e capacidade de substituição imediata de itens com defeito, o que é incompatível com o arcabouço jurídico e operacional de uma pessoa física.

4.6 Demonstrativo de Exequibilidade de Propostas Em Acordo a Previsão no Edital

4.6.1. O presente processo adota critério de julgamento pelo menor preço por Grupo. O Edital estabelece que, nas hipóteses abaixo descritas, o Pregoeiro instaurará diligência obrigatória para que o licitante comprove a viabilidade econômica de sua proposta:

4.6.1.1. Proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; ou

4.6.1.2 Na dinâmica de verificação do grupo as licitantes que sejam alvo de diligência quanto a exequibilidade deveram apresentar comprovações para todos os itens que compõem o grupo participado.

4.6.2. Para comprovação, o licitante deverá apresentar documento fiscal principal (nota fiscal de compra/venda) com data de emissão de até 6 (Seis) meses anteriores à data da diligência, acompanhado de planilha detalhada de custos que remeta ao item ofertado em especificação conforme tabela do TR.

4.6.2.1 Na hipótese de o licitante ser fabricante do item, será aceita planilha de custo de produção com memória de cálculo, acompanhada de documentação que comprove a atividade fabril (CNPJ com CNAE compatível)

4.6.3 Notas de Empenho de Item idêntico ao ofertado devidamente executada acompanhada da respectiva nota fiscal

4.6.4 Não serão aceitos como comprovação de exequibilidade, por ausência de rastreabilidade e fé pública

4.6.4.1 Telas, capturas de imagem ou anúncios de sítios eletrônicos da internet; e

4.6.4.2 Comprovações que não permitam rastreamento direto e independente pelo Pregoeiro, tais como declarações de fornecedores sem comprovação fiscal ou orçamentos não formalizados.

4.6.5. Registra-se que ao verificar a possível condição pré disposta no item 4.6 a licitante será convocada via chat ao início da fase de julgamento tendo esta mensagem força de diligência identificada por Pregoeiro e equipe de apoio. A não apresentação tempestiva dos documentos implicará a desclassificação automática da proposta para o grupo (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) restando análise do pregoeiro do cabimento ou não de nova diligência se necessário a mais esclarecimentos

5. Levantamento de Mercado

(Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 | Art. 9º, inciso III e § 2º, da IN SEGES/ME nº 58/2022 | Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU)

5.1. Análise do Mercado Fornecedor

5.1.1. O mercado fornecedor de materiais comuns instrucionais, artigos de papelaria, insumos plásticos e componentes básicos de manutenção predial/laboratorial é maduro, diversificado e amplamente capacitado para atender às demandas da Administração Pública.

5.1.2. Verificou-se a existência de expressivo número de empresas com capacidade de fornecimento no mercado atacadista e varejista local e nacional, aptas a participar de certames licitatórios para entrega

parcelada dos itens especificados. Essa multiplicidade de potenciais competidores assegura a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas, em estrita observância ao princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. O levantamento não identificou monopólio, cartelização ou barreiras de acesso para os itens pretendidos, demonstrando que as exigências técnicas estabelecidas no presente estudo não restringem a competitividade de mercado.

5.2. Análise Comparativa das Alternativas de Solução

5.2.1. Para o suprimento das necessidades da Divisão de Recursos Instrucionais (EN-14.2.1), a Equipe de Planejamento prospectou as seguintes alternativas administrativas e operacionais:

Alternativa 1 — Realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por item: Estruturação de procedimento licitatório específico pela Escola Naval, visando o registro formal de preços para entregas futuras e parceladas ao longo do ano letivo de 2026;

Alternativa 2 — Manifestação de interesse ou adesão a Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento: Participação como órgão participante em contratações centralizadas conduzidas por outras Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023;

Alternativa 3 — Contratação de fornecimento contínuo convencional com entrega imediata e única: Celebração de contrato tradicional com compra globalizada e entrega em lote único no início do exercício.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

5.3.1. A Alternativa 1 revelou-se a única tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Escola Naval, nos termos dos arts. 40, inciso II, e 82 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Os itens demandados possuem consumo periódico, rotineiro e sujeito a oscilações em função do calendário acadêmico, o que torna o Sistema de Registro de Preços o instrumento ideal para mitigar custos de estocagem, prevenir perdas e evitar contratações emergenciais.

5.3.2. A Alternativa 2 foi formalmente descartada após consulta aos sistemas governamentais, pois não foram identificadas Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento no Compras.gov.br ou no PNCP que contemplassem a totalidade e as peculiaridades dos 50 itens demandados em prazos e condições logísticas compatíveis com a rotina da Ilha de Villegagnon, cumprindo o comando do item 128 do Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ.

5.3.3. A Alternativa 3 mostrou-se desvantajosa por exigir alocação orçamentária prévia integral e espaço físico de almoxarifado desproporcional para armazenagem simultânea de todo o quantitativo, ampliando riscos de avarias, furtos e deterioração de materiais perecíveis pelo tempo (colas, fitas e produtos químicos).

5.4. Consulta ao Sistema ETP Digital e Portais Oficiais

5.4.1. Em observância ao art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, a Equipe de Planejamento realizou prospecção no Sistema ETP Digital. Não foram encontradas soluções idênticas em andamento com arranjo logístico que pudesse ser aproveitado por esta Unidade Gestora, confirmando a necessidade e a conveniência da deflagração de processo licitatório próprio.

5.4.2. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a verificação de contratações análogas de órgãos públicos federais confirmou que o parcelamento do objeto em 3 (três) Grupos autônomos, compostos por itens de natureza correlata, garante ampla competitividade, preservando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância à Súmula TCU nº 247 e ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Distinção entre Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços

5.5.1. Registra-se, em atenção aos itens 116 e 125 do Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, que a presente seção de levantamento de mercado cumpriu o propósito de definir o modelo da solução ("o que" e "como" contratar).

5.5.2. A valoração e precificação do objeto foram realizadas em fase lógica subsequente, consubstanciada na Pesquisa de Preços nº 168/2025 juntada aos autos, formalizada em documento próprio e estritamente amparada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para possível aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas para salas de aula e laboratórios destinados à Escola Naval, a ser processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo, para Sistema de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, estando presentes os elementos necessários à identificação dos itens que compõem o objeto, seus custos e todos os critérios para a participação das licitantes. O processo observa integralmente as disposições do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com especificações técnicas rigorosas, possibilitará significativa economia de escala, otimização da gestão de estoques, melhoria no planejamento logístico e redução de perdas por validade vencida ou deterioração de materiais. A medida visa garantir o atendimento ininterrupto da rotina acadêmica e de instrução da Escola Naval, com melhor aproveitamento dos recursos humanos da equipe de apoio existente e redução da dependência de contratações emergenciais ou fracionadas. As aquisições enquadram-se nos pressupostos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

6.3. Com fulcro no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, foram observados os custos e as vantagens da contratação, conforme o art. 44 da mesma Lei, optando-se pela aquisição do objeto por meio do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda periódica, variável e não contínua dos itens, que impede a fixação prévia de quantitativos exatos, tornando o SRP a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento das necessidades desta Unidade Gestora.

6.4. Com fulcro no art. 40, inciso V, 'b', e §2º da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula TCU nº 247, o objeto deste processo será parcelado em 3 (três) Grupos autônomos, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme fundamentado no item 9 deste Estudo, permitindo maior competitividade no certame, a participação de empresas especializadas por segmento de mercado e o tratamento favorecido às ME/EPP em todos os grupos.

6.5. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste exclusivamente na aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas de consumo para salas de aula e laboratórios da Escola Naval. O presente processo está abrangido pelo PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, com validade de 12 (doze) meses a contar de 25/03/2026, que orienta procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico nacional para aquisição de bens comuns, com ou sem registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço e valor estimado igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte do órgão jurídico de assessoramento. A autoridade administrativa certifica, nos termos do referido Parecer Referencial, que o presente processo se amolda integralmente ao seu conteúdo e que suas recomendações foram atendidas.

6.6. Não estão incluídos no objeto desta contratação:

- Medicamentos de uso humano e veterinário;
- Insumos e equipamentos na área de saúde;
- Armamentos e materiais de uso controlado pelo Exército;
- Aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

- Bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação - TIC;
- Gêneros alimentícios;
- Armários planejados e/ou customizados, bem como arquivos deslizantes;
- Gás liquefeito de petróleo;
- Serviços agregados licitados como itens separados;
- Regime de fornecimento continuado com vigência inicial superior a 12 meses; e
- Contratações internacionais.

6.7. A presente contratação prevê expressamente, no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata pelo período de até 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 15, inciso IX, e 22 do Decreto nº 11.462/2023. O procedimento de prorrogação está abrangido pelo PARECER REFERENCIAL Nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, com validade de 12 (doze) meses a contar de 25/03/2026, que orienta os procedimentos de prorrogação de vigência de Atas de Registro de Preços firmadas para aquisição de bens, dispensando a análise individualizada pelo órgão jurídico de assessoramento desde que atendidas suas recomendações. Registra-se que a prorrogação poderá abranger, conforme previsão expressa no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições: (a) mantida a vantajosidade dos preços para a Administração; (b) haja previsão expressa no presente ETP, no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços — condição ora cumprida pelo presente registro; (c) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação — condição igualmente cumprida pelo presente ETP; e (d) a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

6.8. Complementando a modelagem da solução como um todo, a execução contratual será operacionalizada por meio de entregas fracionadas e sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme o cronograma de necessidades logísticas e acadêmicas da Escola Naval. Os fluxos de recebimento provisório e definitivo incluirão a fiscalização técnica e o controle de qualidade por comissão designada ou servidor responsável da Unidade, assegurando a conferência das especificações técnicas, integridade dos materiais e prazos de validade/garantia dos insumos entregues, garantindo a eficácia do suporte instrucional pretendido no planejamento.

6.9 A solução adotada consistirá na formação de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023, para contratações futuras, sendo a contratação específica formalizada, a cada demanda, por meio de instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra), conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 34 do Decreto nº 11.462/2023.

6.10 A opção pelo instrumento substitutivo é tomada nesta fase de planejamento e será refletida de forma coerente no TR, no Edital e na minuta da ARP, evitando previsões alternativas ('contrato ou equivalente') incompatíveis com a decisão administrativa.

6.11 Aplicar-se-á ao instrumento substitutivo, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, cujas condições essenciais (objeto, forma de fornecimento, prazos, recebimento, pagamento, sanções, garantias quando exigidas, responsabilidades e hipóteses de extinção/penalidades) estarão disciplinadas no TR/edital e vinculadas à ARP e à proposta vencedora.

6.12 Cada contratação decorrente da ARP caracterizar-se-á como compra com entrega imediata, entendida como aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e com entrega integral, sem geração de obrigações futuras a cargo do fornecedor (inclusive de assistência técnica), enquadrando-se no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 Se, no caso concreto, houver necessidade de prazo de entrega superior ao conceito legal de entrega imediata, ou se houver obrigações futuras (ex.: garantia/assistência técnica contratual), a Administração adotará instrumento de contrato, por não incidência do art. 95, II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

(Art. 18, § 1º, inciso IV, e art. 40, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 | IN SEGES/ME nº 58/2022 | Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU)

7.1. Justificativa do Dimensionamento e Metodologia de Cálculo

7.1.1. A estimativa das quantidades dos materiais comuns instrucionais e matérias-primas foi dimensionada de forma a garantir o suporte regular, eficiente e contínuo às salas de aula, laboratórios e setores da Superintendência de Ensino (SE) da Escola Naval, em estrita observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da vedação ao desperdício de recursos públicos (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Considerando tratar-se de primeira contratação do gênero sob a modelagem unificada deste objeto, inexistindo histórico contratual pretérito consolidado para subsidiar série histórica, a Administração utilizou como metodologia técnica de dimensionamento o levantamento in loco da demanda instalada e a projeção de consumo das atividades acadêmicas, estruturada nos seguintes parâmetros objetivos:

- Mapeamento da Infraestrutura de Ensino: Levantamento quantitativo dos compartimentos da Superintendência de Ensino atendidos pela Divisão de Recursos Instrucionais (EN-14.2.1), englobando salas de aula, auditórios e laboratórios didáticos que demandam reposição contínua de insumos de escrita (pincéis, giz, apagadores) e manutenção básica periódica de instalações (lâmpadas, fitas isolantes, reparos hidráulicos);
- Projeção de Efetivo Atendido e Atividades Curriculares: Estimativa fundamentada no contingente de Aspirantes matriculados nos cursos dos Corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes, acrescido do Corpo Docente e dos militares em serviço, com base no calendário anual de avaliações acadêmicas, provas, testes e impressões de apostilas para o exercício de 2026; e
- Giro de Consumo e Prevenção de Desperdício: Dimensionamento calibrado para a reposição bimestral e semestral sob demanda, evitando estoques excessivos na Organização Militar e mitigando o risco de perda de produtos perecíveis pelo decurso de prazo de validade (solventes, colas, produtos químicos e baterias).

7.2. Natureza das Quantidades no Sistema de Registro de Preços

7.2.1. Tendo em vista que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos assinalados na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência representam estimativas máximas de consumo para o período de 12 (doze) meses.

7.2.2. Conforme preceitua o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos. O fornecimento e a correspondente liquidação financeira vincular-se-ão estritamente à real necessidade pública demonstrada pela emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho ao longo do ano.

7.3. Memória de Cálculo e Detalhamento da Demanda

7.3.1. O dimensionamento analítico dos itens que compõem o objeto, com seus respectivos códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT/SIASG), unidades de fornecimento e quantitativos totais estimados, decorre dos levantamentos formulados no DFD e encontra-se consolidado na Planilha de Estimativas e Formação de Preços integrante deste processo, conferindo rastreabilidade e integridade à formação da despesa (art. 12, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023 c/c art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Da Previsão de Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona")

(Art. 86, §§ 1º ao 8º, da Lei nº 14.133/2021 | Arts. 7º, inciso I, e 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023 | Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU)

7.4.1. Nos termos do art. 7º, inciso I, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 86, §§ 1º ao 8º, da Lei nº 14.133/2021, fica possibilitada a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo por órgãos e entidades não participantes, na condição de "carona", sempre que comprovada a vantajosidade da contratação e observados os limites quantitativos registrados na Ata.

7.4.2. Registra-se que o órgão gerenciador do presente processo — a Escola Naval — integra a estrutura da Marinha do Brasil, que conta com mais de 150 Organizações Militares (OM) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, todas formalmente designadas como Unidades Gestoras (UG), algumas delas também cadastradas como UASG no Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos da Administração Federal Direta, todas dotadas de Ordenadores de Despesa devidamente designados.

7.4.3. A Escola Naval atua como órgão gerenciador do presente processo licitatório em decorrência de estudo de otimização de aquisições e contratações realizado pelas OM da Marinha do Brasil, com o objetivo de atender com maior efetividade e celeridade a demanda das unidades integrantes de sua estrutura. A atuação como gerenciadora observa o Calendário Anual de Licitações (CAL) e o Programa de Aplicações de Recursos (PAR), documentos internos que servem de base para a distribuição planejada e organizada dos recursos nas diversas unidades administrativas.

7.4.4. Em razão da expressiva demanda imposta às Organizações Militares, aliada à limitação de força de trabalho e ao cenário de restrição orçamentária, alguns processos licitatórios planejados não chegam a ser efetivamente iniciados, gerando demanda reprimida que, por vezes, é atendida por meio de adesões a Atas de Registro de Preços em vigor, mecanismo administrativamente mais célere do que a instauração de novo processo licitatório.

7.4.5. A natureza das atividades militares das Organizações implica, ainda, grau relevante de imprevisibilidade operacional, com possibilidade de antecipação de períodos de reparo, inclusão ou antecipação de comissões e operações não previstas inicialmente para os meios operativos das OM. Essa imprevisibilidade pode ser sobrepujada administrativamente por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, sempre que comprovada a vantajosidade na contratação, conferindo maior agilidade ao atendimento da demanda sem a necessidade de abertura de novo certame.

7.4.6. Justifica-se, assim, a previsão expressa da possibilidade de adesão por órgãos não participantes no presente processo, com o objetivo de atender preferencialmente as OM da Marinha do Brasil que não tenham atuado como órgão participante no certame, dada a similaridade de natureza entre as unidades militares de terra e a eventual imprevisibilidade de suas demandas, respeitados em qualquer caso os limites quantitativos e as formalidades previstas no art. 86, §§ 1º ao 8º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.903,01

(Art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021 | IN SEGES/ME nº 65/2021 | Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU)

8.1. Diretrizes Normativas e Metodologia de Obtenção

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos procedimentos administrativos consolidados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina o procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.2. Em atendimento à ordem de prioridade estipulada no art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do mesmo dispositivo, mediante consulta ao sistema oficial de governo Compras.gov.br (antigo Comprasnet) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a ampla transparência, rastreabilidade e atualidade das cotações públicas.

8.1.3. Como método matemático para apuração do preço de referência de cada item, adotou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, nos termos do art. 6º, caput e § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021,

aplicada após rigorosa análise crítica e saneamento da amostra, procedendo-se ao expurgo justificado de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados frente ao padrão de mercado, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal.

8.2. Do Valor Global Estimado e Regularidade da Pesquisa

8.2.1. A estimativa do valor global da presente contratação foi obtida mediante a consolidação dos preços unitários de referência multiplicados pelas quantidades máximas estimadas para cada item, totalizando o valor de R\$ 74.903,01 (setenta e quatro mil, novecentos e três reais e um centavo).

8.2.2. As memórias de cálculo, a caracterização das fontes públicas consultadas, a série de preços coletados e os documentos que fundamentam a formação do valor de referência integram os autos processuais, conferindo plena auditabilidade e atendimento ao art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2.3. O valor estimado encontra-se em perfeita conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados para a Administração Pública, inexistindo risco de sobrepreço ou prejuízo ao erário público.

8.3. Enquadramento no Parecer Referencial e Limite de Alçada

8.3.1. O montante global estimado de R\$ 74.903,01 enquadra-se expressamente no limite teto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fixado pelo PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.000098/2025-80), o que confirma a plena subsunção do processo às suas balizas e dispensa a remessa dos autos para exame jurídico individualizado junto à CJU/AGU, com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

8.4. Preços Máximos Aceitáveis para Julgamento

8.4.1. Registra-se que os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado atuarão como critério de aceitabilidade de preços e limite máximo admitido para o julgamento das propostas na sessão pública do pregão, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, do art. 13, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários superem o teto fixado no orçamento estimativo da Administração para o respectivo item, independentemente de o valor global ofertado ser inferior ao montante total estimado para a contratação.

8.5. Da Publicidade do Orçamento Estimado

8.5.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter público e integrará o Edital e seus anexos desde a divulgação inicial do certame. A Administração opta pela não adoção do orçamento sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, prestigiando a transparência ativa, a isonomia e a ampla publicidade.

8.6. Da Prorrogação da Ata e Renovação de Quantitativos 8.6.1. Em estrito alinhamento com a modelagem adotada e com o entendimento fixado pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e pelo Parecer Referencial nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, registra-se que os preços e quantitativos estabelecidos nesta fase de planejamento servirão de base para a eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462/2023.

8.6.2. A referida prorrogação admitirá a renovação da totalidade dos quantitativos registrados, desde que comprovada, em sede de pesquisa de preços contemporânea, a manutenção da vantajosidade dos valores homologados e manifestada a prévia e expressa anuência da empresa registrada, formalizando-se o ato mediante Termo Aditivo firmado durante a vigência originária da Ata.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(Art. 18, §1º, VIII; art. 40, V, "b" e §2º da Lei nº 14.133/2021 | Súmula TCU nº 247 | Acórdão TCU nº 2.977/2015-Plenário | Acórdão TCU nº 1.827/2008-Plenário)

9.1. Da regra geral do parcelamento e sua observância

9.1.1. Em atendimento ao art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula TCU nº 247, o presente certame adota o parcelamento do objeto como regra, dividindo os 52 itens demandados em 3 (três) Grupos autônomos, compostos por itens de natureza correlata, conforme demonstrado a seguir.

9.1.2. O parcelamento em grupos, em detrimento da adjudicação item a item, não contraria a norma — ao contrário, representa modalidade expressamente admitida pelo TCU quando há justificativa técnica e econômica que demonstre vantajosidade para a Administração, conforme Acórdão nº 2.977/2015-Plenário e Acórdão nº 1.827/2008-Plenário.

9.2. Da estrutura dos grupos e sua justificativa técnica

9.2.1. Os 52 itens foram distribuídos em 3 (três) Grupos, equilibrados em quantidade e correlatos em natureza:

Grupo	Itens	Natureza predominante
Grupo 1	20 itens	Materiais de papelaria, encadernação e impressão
Grupo 2	20 itens	Materiais elétricos, eletrônicos e de laboratório
Grupo 3	12 itens	Materiais hidráulicos, sanitários e de manutenção predial

9.2.2. A correlação técnica entre os itens de cada grupo é verificável sob dois aspectos: (i) similaridade de ramo fornecedor — distribuidoras de papelaria não operam no segmento de materiais hidráulicos, e vice-versa, de modo que a adjudicação por grupo respeita as especialidades de mercado sem restringir a competição; e (ii) unidade logística de entrega — itens do mesmo grupo tendem a ser fornecidos pelos mesmos canais de distribuição, permitindo que a Administração gerencie menor número de fornecedores, notas fiscais, empenhos e ordens de fornecimento, reduzindo custos administrativos indiretos.

9.2.3. O agrupamento não cria dependência técnica cruzada entre os itens — cada especificação é autossuficiente. A inabilitação ou desclassificação de um licitante em determinado grupo não gera efeito preclusivo sobre os demais grupos por ele disputados no mesmo certame.

9.3. Da vantajosidade econômica da modelagem por grupos

9.3.1. A adjudicação por grupo estimula a formação de preços mais competitivos para a Administração, pois o licitante pode diluir margens sobre o conjunto dos itens do grupo, oferecendo valores unitários inferiores aos que ofertaria caso cada item fosse disputado isoladamente — benefício reconhecido pelo TCU no Acórdão nº 2.977/2015-Plenário.

9.3.2. A modelagem reduz também o risco de adjudicação de itens isolados a fornecedores sem estrutura logística para atender às especificidades da Escola Naval, concentrando o fornecimento em licitantes com portfólio compatível com o conjunto dos itens do grupo.

9.4. Do tratamento favorecido às ME/EPP

9.4.1. O valor estimado de cada grupo, individualmente considerado, permanece inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4.2. Em cumprimento compulsório a esses dispositivos, todos os grupos serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), preservando o caráter democratizante da modelagem e ampliando o universo competitivo de pequenas distribuidoras com atuação nos segmentos correspondentes a cada grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes necessárias para a viabilidade ou execução da presente demanda, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta plena autonomia técnica, operacional e orçamentária, não dependendo da conclusão ou da instauração de outros certames licitatórios, contratos vigentes ou obras de infraestrutura para que produza integralmente os efeitos e os resultados pretendidos por esta Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 | Art. 9º, inciso IX, da IN SEGES/ME nº 58/2022 | Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU)

11.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, tem como objetivos racionalizar as contratações, garantir o alinhamento das despesas com os instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração de leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de aquisições no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Contudo, destaca-se que os Comandos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) estão expressamente dispensados da comprovação de inclusão da contratação no PCA, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947/2022.

11.2. Não obstante a dispensa formal do PCA, em estrito atendimento ao Princípio do Planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a SGM-102 (5ª Revisão) NOLAM - MOD.1, em seu artigo 1.12, dispõe que a elaboração dos processos licitatórios e de afastamento de licitação deve compatibilizar-se, obrigatoriamente, com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR), que constitui o instrumento de governança e planejamento orçamentário-institucional aplicável a este Comando. Certifica-se, ademais, que o objeto desta contratação guarda estrita compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aplicável à União e ao Ministério da Defesa.

11.3. O presente processo, consoante aprovado formalmente no DFD nº 19/2026 e registrado no PAR da Escola Naval para o exercício de 2026, possui o seguinte enquadramento de planejamento interno:

- I) Código PAR: DRI-S1;
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 12/12/2025;
- III) Subclasse CNAE: 4761-0/03 (Comércio varejista de artigos de papelaria) e 4789-0/99 (Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente).

11.4. No presente processo, a contratação constitui-se como atividade de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193/2019 c/c a Portaria ME nº 7.828/2022. A competência da autoridade para autorização e celebração contratual encontra-se respaldada na Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022, c/c as Portarias internas da Escola Naval (Portaria nº 85/EN/2022, art. 3º, e Portaria nº 34/EN) e no Termo de Autorização, Justificação e Declaração de Atividade de Custeio autuado no processo administrativo.

11.5. Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 8º a 13 do Decreto nº 11.246/2022, o presente processo mantém a estrita segregação de funções entre os agentes públicos que atuam na fase interna de planejamento e aqueles que atuarão na fase externa de condução do certame (Pregoeiro e Equipe de Apoio), conforme portarias emitidas em ordem cronológica autuadas no processo; as designações dos fiscais e gestores da contratação ficam postergadas para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização das Ordens de Fornecimento, em virtude da rotatividade de pessoal e em observância ao princípio da segregação de funções e ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Com fulcro na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, art. 6º, foi efetuado o devido diligenciamento quanto aos instrumentos de governança, estando o processo alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB) para o ciclo 2025-2027, observando as práticas de racionalização de consumo e sustentabilidade no fornecimento.

11.7. Com fulcro no art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI, art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados neste processo os documentos disponibilizados pela Secretaria de Gestão e Inovação para a confecção dos autos de forma digital, cujas assinaturas eletrônicas são efetuadas por certificados digitais válidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.8. Com fulcro no Decreto nº 8.539/2015, os documentos produzidos neste processo têm sua temporalidade definida conforme o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), por intermédio da gestão de atos e procedimentos, protocolo-geral e arquivo do Ministério da Defesa, aplicável aos Comandos das Forças Armadas.

11.9. Com fulcro no art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 c/c art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo demonstra neste estudo o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, por meio do indicativo interno do seu Programa de Aplicação de Recursos (PAR), que supre, no âmbito deste Comando, a função do PCA de que trata o Decreto nº 10.947/2022.

11.10. Com fulcro no Decreto nº 8.539/2015 c/c o art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo foi instaurado de forma eletrônica desde sua gênese, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

11.11. Em observância aos princípios da motivação, da transparência e da rastreabilidade dos atos administrativos, registra-se que o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) tramita via ambiente eletrônico unificado no sistema Compras.gov.br. Tendo em vista que a plataforma não mais emite o relatório autônomo "Resumo da IRP", a comprovação e regularidade do procedimento restam materializadas nos autos por meio dos registros e capturas de tela das etapas sistêmicas, assegurando plena rastreabilidade perante os órgãos de controle e auditoria.

11.12. Com fulcro na IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 7º, certifica-se que o Termo de Referência decorrente deste estudo encontra-se alinhado ao plano de contratações desta Unidade Gestora, tendo sido efetuado o devido diligenciamento quanto ao PLS-MB e aos demais instrumentos de governança aplicáveis.

11.13. Com fulcro no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, certifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos mínimos obrigatórios necessários à caracterização da demanda e justificativa da solução.

11.14. Com fulcro na IN SEGES/ME nº 81/2022, arts. 3º e 4º, o Termo de Referência será elaborado em formato digital. O presente processo certifica, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Enunciado nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, c/c art. 9º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022, que serão utilizadas as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União disponibilizadas no sistema oficial.

11.15. O presente processo não utilizou o catálogo eletrônico de padronização nacional de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois a Marinha do Brasil não possui catálogo padronizado próprio publicado para o conjunto dos materiais em exame e os modelos genéricos não suprem integralmente as peculiaridades da demanda acadêmica, recorrendo-se à catalogação individualizada no CATMAT/SIASG, conforme faculdade do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

11.16. Com fulcro no art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência confeccionados neste processo não se classificam como documentos de acesso restrito nos termos da Lei nº 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação), revestindo-se de natureza e caráter público.

11.17. A autoridade administrativa atesta, nos termos do PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/CONAQ/SCGP /CGU/AGU (processos de licitação para aquisição de bens comuns na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço e valor estimado igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00), que o presente processo se amolda integralmente ao conteúdo da referida Manifestação Jurídica Referencial, cujas recomendações restam plenamente atendidas na fase de planejamento, ficando dispensada a remessa dos autos para análise jurídica individualizada pela Consultoria Jurídica da União, conforme autorizado pela Orientação Normativa AGU nº 55/2014.

11.18. Adicionalmente, nos termos do PARECER REFERENCIAL Nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU (prorrogação de vigência de Ata de Registro de Preços e renovação de quantitativos), a autoridade administrativa atesta que o presente processo contempla, desde a fase de planejamento, a previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da ARP, observados os requisitos cumulativos: (a) comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços; (b) previsão no Edital e na ARP; (c) tratamento do tema no ETP; e (d) formalização por Termo Aditivo dentro do prazo de vigência original, conforme delineado nas seções 6 e 8 deste estudo.

11.19. Com fulcro na Portaria Normativa nº 15/MD, de 15 de fevereiro de 2018, e nos critérios de ecoeficiência do Ministério da Defesa, certifica-se o alinhamento da contratação às diretrizes de sustentabilidade na aquisição de bens,

destinação ambientalmente adequada de embalagens e a observância aos parâmetros de logística reversa e menor impacto ambiental.

11.20. Em observância ao disposto no art. 54, § 3º, e no art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos serão disponibilizados integralmente e de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) imediatamente após a publicação do instrumento convocatório, consolidando a transparência ativa dos atos de planejamento desta Unidade Gestora.

11.21. Da Justificativa para a Não Exigência de Qualificação Técnica Com fulcro no art. 18, inciso IX, e art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e as diretrizes do Parecer Referencial nº 00001/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, dispensa-se a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Baixa complexidade do objeto: Os itens licitados compreendem materiais comuns instrucionais, artigos de papelaria e insumos básicos de manutenção, caracterizados como bens de prateleira, usuais de mercado e de pronta entrega, desprovidos de complexidade tecnológica, logística crítica ou necessidade de serviços acessórios de montagem especializada;
- Preservação da ampla competitividade: O mercado fornecedor é pulverizado e composto por expressivo número de comerciantes varejistas e atacadistas. Exigir atestados de fornecimento prévio configuraria barreira desproporcional à entrada de licitantes, violando o princípio da competitividade e a orientação da AGU de limitar as exigências documentais ao mínimo indispensável para assegurar a entrega do material;
- Aferição no recebimento: A garantia de conformidade do produto dá-se de forma direta no ato dos recebimentos provisório e definitivo, com a conferência física e funcional das especificações técnicas registradas no Termo de Referência, e na exigência de catálogos técnicos restrita aos itens pontuais previamente motivados.

11.22. Da Justificativa para a Não Exigência de Qualificação Econômico - Financeira Com fulcro no art. 18, inciso IX, e art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o Decreto nº 8.538/2015 e a Lista de Verificação da AGU, dispensa-se a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou comprovação de patrimônio líquido/capital social mínimo (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- Valores reduzidos e exclusividade ME/EPP: O valor total estimado do certame perfaz R\$ 74.903,01 e a a adjudicação dar-se-á **por Grupo**, de modo que cada Grupo individualmente considerado situa-se abaixo do teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se na participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006);
- Inexistência de risco prévio ao erário: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços voltado a entregas parceladas sob demanda, com pagamento efetuado estritamente post numerando (após ateste, conferência material e regular liquidação da despesa), inexistente desembolso antecipado ou assunção de risco financeiro que imponha a necessidade de avaliar a saúde contábil de longo prazo dos fornecedores;
- Mitigação do custo transacional: Impor a apresentação de escrituração contábil e índices financeiros para compras de consumo de pequeno vulto frustraria o tratamento favorecido às ME/EPP e oneraria desnecessariamente os participantes, contrariando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição nos moldes propostos, é a fiel observância dos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

12.2 Desta forma, atingir o objetivo final que vem a ser prover materiais para atender o funcionamento e a rotina de manutenção das salas de aula e laboratórios desta Organização Militar, de modo a conservar o patrimônio e proporcionar condições ideais para realização das atividades acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada de aquisição e/ou serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Para o referido processo não foram avaliados possíveis impactos ambientais diretos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Em conformidade as manifestações expressas neste Estudo Técnico justifica-se a viabilidade desta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

VILMAR CORDEIRO MENEZES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Despacho: APROVO O PRESENTE ESTUDO EM ACORDO A PORTARIA DE ORDENADOR DE DESPESAS ANEXA AO PROCESSO.

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
168/2025	762400	Concluída	VILMAR CORDEIRO MENEZES

Título: Aquisição de materiais comuns instrucionais - SRP

Observações: SRP - Aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias primas para salas de aula e laboratórios

Total de itens cotados: 50 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 69.803,0086

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447943 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	Caixa 12 Unidade	83
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 15,7000	R\$ 24,6860	R\$ 19,2900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 42,8064% Desvio Padrão: 10,5672 Maior Preço: R\$ 52,4900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 52,4900	02/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 15,7000	11/11/2025	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Caixa 12 Unidade	R\$ 20,0000	21/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCÍTO - Compras.gov.br	20	Caixa 12 Unidade	R\$ 18,5800	22/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCÍTO - Compras.gov.br	60	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	13/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,8000	18/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCÍTO - Compras.gov.br	30	Caixa 12 Unidade	R\$ 29,8000	12/06/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	266	Caixa 12 Unidade	R\$ 18,5500	21/05/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 12 Unidade	R\$ 26,9400	25/04/2025	Sim

10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 30,0000	21/01/2025	Sim
----	--	--------------------------------------	----	------------------	-------------	------------	-----

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

447945 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante

Caixa 12 Unidade

83

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 44,0983%
Desvio Padrão: 11,3102
Maior Preço: R\$ 54,2500

R\$ 15,0000

R\$ 25,6477

R\$ 21,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 45,5000	02/12/2025	Sim
2		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Caixa 12 Unidade	R\$ 20,9700	02/12/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R\$ 15,0000	26/11/2025	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 21,4000	15/10/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 12 Unidade	R\$ 16,5000	13/08/2025	Sim
6		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20	Caixa 12 Unidade	R\$ 16,8700	02/07/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Caixa 12 Unidade	R\$ 29,8000	12/06/2025	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	150	Caixa 12 Unidade	R\$ 19,0000	21/05/2025	Sim
9		CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	50	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	14/05/2025	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 12 Unidade	R\$ 25,1300	25/04/2025	Sim
11		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	2	Caixa 12 Unidade	R\$ 54,2500	02/04/2025	Sim
12		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 26,0000	21/02/2025	Sim
13		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 26,0000	21/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447944 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Preta , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	Caixa 12 Unidade	83
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 14,7000	R\$ 24,8653	R\$ 25,0000
Coeficiente de Variação: 34,8667% Desvio Padrão: 8,6697 Maior Preço: R\$ 46,7400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 46,7400	02/12/2025	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	133	Caixa 12 Unidade	R\$ 25,0000	01/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 14,8000	11/11/2025	Sim
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80	Caixa 12 Unidade	R\$ 27,0000	03/11/2025	Sim
5	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AP - Compras.gov.br	1	Caixa 12 Unidade	R\$ 32,0000	28/10/2025	Sim
6	I	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Caixa 12 Unidade	R\$ 20,1500	21/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	10/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	13/08/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 14,7000	18/07/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Caixa 12 Unidade	R\$ 29,8000	12/06/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Caixa 12 Unidade	R\$ 36,8100	22/05/2025	Sim
12	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	50	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	14/05/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Caixa 12 Unidade	R\$ 22,0000	06/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 12 Unidade	R\$ 26,9800	25/04/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 26,0000	21/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355231 - Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado /Antialérgico E Colorido	Caixa 50 Unidade	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 33,4627%
R\$ 7,0000	R\$ 9,5100	R\$ 7,5300	Desvio Padrão: 3,1823
			Maior Preço: R\$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,5300	08/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,0000	28/08/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	12	Caixa 50 Unidade	R\$ 14,0000	16/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355230 - Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante , Tipo: Cilindrico , Cor: Branca , Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	Caixa 50 Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,9456%
R\$ 7,0000	R\$ 7,4167	R\$ 7,0000	Desvio Padrão: 0,5893
			Maior Preço: R\$ 8,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,0000	07/10/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	6	Caixa 50 Unidade	R\$ 8,2500	16/07/2025	Sim
3	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	5	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,0000	09/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425330 - Apagador Quadro Branco Material Corpo: Plástico Reciclado , Comprimento: 15,50 CM, Largura: 5 CM, Altura: 3,30 C	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 35,8873%
R\$ 7,8000	R\$ 10,8250	R\$ 9,0000	Desvio Padrão: 3,8848
			Maior Preço: R\$ 17,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7,8000	13/11/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 9,0000	30/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	798	Unidade	R\$ 17,5000	25/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	422	Unidade	R\$ 9,0000	03/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607821 - Apagador Quadro Negro Material: Madeira , Comprimento: 180 CM, Largura: 4,6 CM, Altura: 7 CM, Características Adicionais: Caixa De Madeira	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,9836%
R\$ 7,0300	R\$ 8,8933	R\$ 7,5000	Desvio Padrão: 2,3108
			Maior Preço: R\$ 12,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 12,1500	22/10/2025	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7,0300	08/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7,5000	31/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613897 - Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 8mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Caixa 100 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 7,1679%
R\$ 26,0000	R\$ 28,6667	R\$ 29,0000	Desvio Padrão: 2,0548
			Maior Preço: R\$ 31,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 100 Unidade	R\$ 29,0000	06/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Caixa 100 Unidade	R\$ 26,0000	29/07/2025	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Caixa 100 Unidade	R\$ 31,0000	13/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617243 - Torneira Material Corpo: Latão , Tipo: Alavanca , Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado , Aplicação: Pia	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 9,8827%
R\$ 84,0000	R\$ 96,6867	R\$ 99,0000	Desvio Padrão: 9,5553
			Maior Preço: R\$ 107,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 84,0000	03/11/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 107,0600	24/06/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 99,0000	07/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611898 - Sifão Material: Polipropileno , Cor: Branca , Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável , Aplicação: Pia , Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto , Bitola: 7 /8, 1 1/4 E 1 1/2. PO	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 21,6332%
R\$ 9,5000	R\$ 13,3360	R\$ 14,0000	Desvio Padrão: 2,8850
			Maior Preço: R\$ 16,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,0000	03/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 9,5000	23/10/2025	Sim
3	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.MARECHAL RIBAS JUNIOR - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 10,4900	21/10/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,9900	16/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16,7000	13/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
395304 - Válvula Descarga Material: Latão , Tratamento Superficial: Cromado , Bitola: 1/2 POL, Aplicação: Mictório , Tipo Uso: Descarga De Mictório Automática , Características Adicionais: Com Ciclo De 4 A 10 Segundos	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 27,1703%
R\$ 65,0000	R\$ 97,6100	R\$ 97,7200	Desvio Padrão: 26,5209
			Maior Preço: R\$ 130,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 116,4400	10/10/2025	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 130,0000	01/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 79,0000	10/02/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 65,0000	06/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429943 - Válvula Descarga Material: Latão , Tratamento Superficial: Cromado , Bitola: 1 1/4 POL, Aplicação: Vaso Sanitário , Tipo: Duplo Acionamento , Tipo Uso: Acionamento Manual	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 99,0000	R\$ 128,9500	R\$ 128,2500
Coeficiente de Variação: 19,1895% Desvio Padrão: 24,7448 Maior Preço: R\$ 159,6000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 159,6000	20/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 99,0000	06/03/2025	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 128,2500	22/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
258317 - Assento Vaso Sanitário Material: Plástico , Cor: Branca	Unidade	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 24,8873	R\$ 24,3300
Coeficiente de Variação: 15,4521% Desvio Padrão: 3,8456 Maior Preço: R\$ 33,6400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,2800	21/10/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,0000	16/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	14/10/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 25,3000	07/10/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 33,6400	06/10/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,7200	03/10/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 22,9500	24/09/2025	Sim
8	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,4000	15/09/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

9	I	gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	04/09/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,0000	21/08/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 24,3300	19/08/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,9900	06/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	475	Unidade	R\$ 29,7000	05/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1435	Unidade	R\$ 28,0000	05/06/2025	Sim
15	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,0000	14/05/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
389509 - Veda Rosca Tipo: Fio , Aplicação: Instalações Hidráulicas		Unidade	10				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,6134%				
R\$ 7,8000	R\$ 9,1686	R\$ 9,0500	Desvio Padrão: 0,9731				
			Maior Preço: R\$ 10,7600				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 7,8000	10/11/2025	Sim
i2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8,5900	07/10/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 9,1800	01/10/2025	Sim
i4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10,3400	17/09/2025	Sim
5	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,4600	09/09/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,0500	05/08/2025	Sim
i7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10,7600	20/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade
601184 - Acabamento Para Válvula Hidráulica Material: Metal Cromado , Referência: 00501906 , Aplicação: Válvula Descarga Docol			Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,6668%
R\$ 51,0000	R\$ 56,7183	R\$ 58,6500	Desvio Padrão: 3,7813
			Maior Preço: R\$ 60,2800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 51,0000	09/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 59,8300	25/09/2025	Sim
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,2800	11/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 58,5000	30/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 58,8000	14/03/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 51,9000	08/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

454251 - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha , Características Adicionais: Autofusão , Largura Nominal: 12 MM, Comprimento Nominal: 10

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 38,3685%
R\$ 35,0000	R\$ 46,9750	R\$ 37,4500	Desvio Padrão: 18,0236
			Maior Preço: R\$ 78,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 78,0000	13/11/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 35,0000	03/11/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39,9000	23/10/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 35,0000	26/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369251 - Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Fácil Evaporação, Não Condutor /Inflamável, Sem Cfc	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 20,2600	R\$ 23,2850	R\$ 22,0000
Coeficiente de Variação: 14,5252% Desvio Padrão: 3,3822 Maior Preço: R\$ 28,8800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,2600	26/09/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 23,0000	23/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21,0000	15/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1441	Unidade	R\$ 28,8800	01/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604732 - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	Rolo 20 Metro	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 21,7800	R\$ 28,5140	R\$ 26,1000
Coeficiente de Variação: 17,5864% Desvio Padrão: 5,0146 Maior Preço: R\$ 34,6900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	20	Rolo 20 Metro	R\$ 21,7800	13/11/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Rolo 20 Metro	R\$ 34,0000	02/11/2025	Sim
 3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Rolo 20 Metro	R\$ 34,6900	13/10/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Rolo 20 Metro	R\$ 26,1000	08/10/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Rolo 20 Metro	R\$ 26,0000	23/09/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
407762 - Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante		Litro	6
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 17,4860%
R\$ 18,8300	R\$ 26,0500	R\$ 27,0000	Desvio Padrão: 4,5551
			Maior Preço: R\$ 31,9000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 18,8300	24/10/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	48	Litro	R\$ 29,9200	29/09/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Litro	R\$ 28,0000	16/09/2025	Sim
4	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15	Litro	R\$ 26,0000	16/09/2025	Sim
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 21,6500	10/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 31,9000	21/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
367204 - Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza De Microcomputador , Apresentação: Spray		Unidade	12				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 23,9961%				
R\$ 16,5000	R\$ 20,1633	R\$ 16,9900	Desvio Padrão: 4,8384				
			Maior Preço: R\$ 27,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,5000	03/10/2025	Sim

i 2	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 27,0000	02/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,9900	11/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

601207 - Malha Dessoldadora Largura: 3 MM, Comprimento: 1,50

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 31,8033%

R\$ 16,1700

R\$ 23,7475

R\$ 22,7650

Desvio Padrão: 7,5525

Maior Preço: R\$ 33,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 16,5300	30/10/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,1700	15/10/2025	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 29,0000	24/07/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 33,2900	23/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

447912 - Solda A Frio Composição: Resina Epoxi E Amina Terciária , Apresentação: Pastosa , Aplicação: Soldagem / Vedação / Moldagem , Características Adicionais: Revestimento Anticorrosivo, 2 Componentes, Conjun-

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 36,6522%

R\$ 21,8000

R\$ 40,8780

R\$ 45,1300

Desvio Padrão: 14,9827

Maior Preço: R\$ 62,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 26,2500	26/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,1300	15/08/2025	Sim

3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 21,8000	08/08/2025	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 62,4100	03/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 48,8000	10/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

605554 - Lâmpada Incandescente Tensão Nominal: 125 V, Potência Nominal: 7,5 W, Tipo Base: E-27

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,3300

Média

R\$ 3,3300

● Mediana

R\$ 3,3300

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 3,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,3300	12/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

628793 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca Fria , Fluxo Luminoso: 720 LM, Temperatura De Cor: 2700 K, Vida Média: 25.000 H, Temperatura Operação: -10°C ~ +40 °

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,8000

Média

R\$ 56,3220

● Mediana

R\$ 15,8650

Coefficiente de Variação: 157,2696%

Desvio Padrão: 88,5774

Maior Preço: R\$ 355,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5000	19/11/2025	Sim
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,6200	19/11/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,0000	14/11/2025	Sim

4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2,8000	28/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,4600	28/10/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,8000	24/10/2025	Sim
7	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 10,6719	24/10/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,7500	21/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,3900	13/10/2025	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 146,0000	10/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	476	Unidade	R\$ 150,9000	10/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 111,8000	10/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	448	Unidade	R\$ 113,0000	10/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 84,9000	10/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1285	Unidade	R\$ 78,0000	10/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 65,0000	10/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 54,0000	10/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 38,0000	10/10/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	614	Unidade	R\$ 37,4900	10/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 57,0000	10/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 26,8700	10/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 47,9000	10/10/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 31,9000	10/10/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	476	Unidade	R\$ 26,9000	10/10/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	209	Unidade	R\$ 31,3400	10/10/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	610	Unidade	R\$ 14,9800	10/10/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 25,0000	10/10/2025	Sim
28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 11,6000	10/10/2025	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 12,0000	10/10/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 8,0000	10/10/2025	Sim
31	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,2000	10/10/2025	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2118	Unidade	R\$ 4,4100	10/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2060	Unidade	R\$ 4,1800	10/10/2025	Sim
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2090	Unidade	R\$ 3,8500	10/10/2025	Sim

35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2060	Unidade	R\$ 3,9900	10/10/2025	Sim
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2040	Unidade	R\$ 3,5400	10/10/2025	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2010	Unidade	R\$ 3,8500	10/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2060	Unidade	R\$ 4,3900	10/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2095	Unidade	R\$ 4,1500	10/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2080	Unidade	R\$ 4,1000	10/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2100	Unidade	R\$ 5,1200	10/10/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2010	Unidade	R\$ 3,7500	10/10/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2010	Unidade	R\$ 3,9600	10/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 355,0000	10/10/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 220,0000	10/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 354,9900	10/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 355,0000	10/10/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 83,3500	10/10/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 83,3500	10/10/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 83,3500	10/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
277162 - Lápis Dermográfico Cor: Preto		Unidade	100
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 24,3828%
R\$ 11,0000	R\$ 16,4046	R\$ 15,0000	Desvio Padrão: 3,9999
Maior Preço: R\$ 26,4000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,1100	09/10/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15,0000	09/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,4900	13/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	722	Unidade	R\$ 14,8900	19/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

5	I	gov.br	10	Unidade	R\$ 13,1000	15/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,5000	11/04/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	07/04/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 26,4000	11/03/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	202	Unidade	R\$ 19,1200	11/03/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	202	Unidade	R\$ 19,1000	11/03/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 18,0000	11/03/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 13,3000	11/03/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 13,2500	11/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item
 601850 - Luminária Tipo: Embutir , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Interna , Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24 W, Fluxo Luminoso: 2.200 LM, Temperatura De Cor: 6.500

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 16,2329%
R\$ 24,2100	R\$ 31,0967	R\$ 30,0000	Desvio Padrão: 5,0479
			Maior Preço: R\$ 39,7600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 27,9700	06/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,5500	21/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 24,2100	21/10/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	10/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 25,4900	03/09/2025	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,0900	10/02/2026	Sim
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 29,9000	10/02/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,7600	11/06/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 38,9000	19/05/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464924 - Capa Encadernação Material: Pvc , Tipo: A4 , Cor: Cristal , Formato: 210 X 297 M	Pacote 100 Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 29,5000	R\$ 44,8009	R\$ 45,8500
Coeficiente de Variação: 23,9308% Desvio Padrão: 10,7212 Maior Preço: R\$ 64,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 38,6600	17/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 46,7500	13/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Pacote 100 Unidade	R\$ 37,0000	07/11/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	451	Pacote 100 Unidade	R\$ 37,6000	30/09/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 45,8500	06/08/2025	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 49,9000	24/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Pacote 100 Unidade	R\$ 50,0000	09/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	160	Pacote 100 Unidade	R\$ 64,0000	30/06/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 61,7000	27/06/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 31,8500	30/05/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,5000	24/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438856 - Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A3 , Cor: Preta , Formato: 297 X 420 M	Pacote 100 Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,6686%
R\$ 64,1700	R\$ 68,7550	R\$ 68,7550	Desvio Padrão: 4,5850
			Maior Preço: R\$ 73,3400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	8	Pacote 100 Unidade	R\$ 64,1700	16/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 73,3400	04/02/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item

260342 - Espiral Encadernação Material: Plástico , Diâmetro: 7 MM, Comprimento: 330 MM, Número Anéis: 56 , Cor: Preta

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Pacote 100 Unidade 10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 49,8376%
R\$ 10,0400	R\$ 20,0150	R\$ 20,0150	Desvio Padrão: 9,9750
			Maior Preço: R\$ 29,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,9900	22/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,0400	23/01/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

338226 - Espiral Encadernação Material: Plástico , Diâmetro: 9 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Pacote 100 Unidade 15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,7445%
R\$ 16,5000	R\$ 22,8871	R\$ 23,4900	Desvio Padrão: 4,0612
			Maior Preço: R\$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,7500	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,4900	15/10/2025	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 30,0000	17/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,9700	24/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,0000	15/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,5000	10/02/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,5000	05/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item

242910 - Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 33 MM, Comprimento: 300 MM, Cor: Preta , Quantidade Folhas: 250

Unidade de Fornecimento

Pacote 27 Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 31,6600

Média

R\$ 32,4950

● Mediana

R\$ 32,4950

Coeficiente de Variação: 2,5696%

Desvio Padrão: 0,8350

Maior Preço: R\$ 33,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Pacote 27 Unidade	R\$ 33,3300	25/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	252	Pacote 27 Unidade	R\$ 31,6600	25/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item

425310 - Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado , Diâmetro: 12 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 16,9111%

R\$ 19,8000

R\$ 24,1740

R\$ 22,4900

Desvio Padrão: 4,0881

Maior Preço: R\$ 31,6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,9000	14/11/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	27	Pacote 100 Unidade	R\$ 31,6800	15/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	397	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,4900	03/06/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,8000	16/05/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1385	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,0000	23/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item

461828 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito /Apergaminhado/Oficio , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino

Unidade de Fornecimento Quantidade

Embalagem 500 Folha 1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 5,7512%

R\$ 24,3500

R\$ 26,2100

R\$ 25,5000

Desvio Padrão: 1,5074

Maior Preço: R\$ 28,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,7200	03/12/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,5000	27/11/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3100	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,5000	27/11/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,3500	19/11/2025	Sim
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 26,9800	23/01/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
261317 - Desengripante Apresentação: Spray , Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,1500	R\$ 11,4301	R\$ 10,3850
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 21,2457% Desvio Padrão: 2,4284 Maior Preço: R\$ 16,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,0000	11/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,8300	21/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,0000	20/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 16,0000	25/07/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9,9400	20/06/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,8208	19/03/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 9,1500	26/02/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,7000	23/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393913 - Fio Solda Material Núcleo: Fluxo , Teor Estanho: 60 PER, Teor Chumbo: 40 PER, Diâmetro: 1 MM, Ponto Fusão: 183 °	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 99,2200	R\$ 121,9740	R\$ 126,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 13,1819% Desvio Padrão: 16,0785 Maior Preço: R\$ 142,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 133,7500	21/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 126,4000	20/08/2025	Sim
3	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,2200	08/07/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

4	I	CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,0000	26/06/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 142,5000	23/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item

410415 - Lupa Tipo: Portátil , Faixa Ampliação: 20 Vezes , Diâmetro: 23 MM, Material Cabo: Latão Cromado , Material: Cristal

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,4900

Média

R\$ 39,4900

Mediana

R\$ 39,4900

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 39,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39,4900	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item

280785 - Lápis Dermográfico Cor: Vermelho

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,0000

Média

R\$ 10,5264

Mediana

R\$ 10,2000

Coefficiente de Variação: 29,8231%

Desvio Padrão: 3,1393

Maior Preço: R\$ 17,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	11/11/2025	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 7,6500	24/09/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11,0000	09/09/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0000	07/08/2025	Sim
5	I	ERN-HOSPITAL REG.TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,5000	15/07/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,8800	26/06/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

7	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 11,4000	23/05/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,0000	21/05/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,3000	16/04/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,8600	26/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 10,2000	16/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

613306 - Papel Vegetal Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 90 A 95 G/M2, Formato: A3 , Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Aplicação: Desenho Técnico

Unidade de Fornecimento

Resma

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,4900

Média

R\$ 47,7133

● Mediana

R\$ 46,7500

Coefficiente de Variação: 4,8441%

Desvio Padrão: 2,3113

Maior Preço: R\$ 50,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	250	Resma	R\$ 50,9000	24/09/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	50	Resma	R\$ 46,7500	05/08/2025	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Resma	R\$ 45,4900	20/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

386975 - Papel Vegetal Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 110 G/M2, Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M

Unidade de Fornecimento

Resma

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 29,9800

Média

R\$ 30,6300

● Mediana

R\$ 30,5700

Coefficiente de Variação: 1,9755%

Desvio Padrão: 0,6051

Maior Preço: R\$ 31,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Resma	R\$ 31,0400	12/11/2025	Sim

2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	240	Resma	R\$ 29,9800	30/07/2025	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Resma	R\$ 31,4000	28/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Resma	R\$ 30,1000	23/01/2025	Sim

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item
404381 - Lacre Malote Material: Polipropileno , Características Adicionais: Numerado , Comprimento: 16 C

Unidade de Fornecimento
Pacote 100 Unidade

Quantidade
5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 17,1900

Média
R\$ 19,0000

●

 Mediana
R\$ 19,1500

Coefficiente de Variação: 6,5279%
Desvio Padrão: 1,2403
Maior Preço: R\$ 20,5900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,0700	12/11/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,1500	13/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,1900	03/04/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,5900	18/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,0000	10/02/2025	Sim

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item
344236 - Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Pc / Notebook, Windows 98 / 2000 / Xp , Fonte Alimentação: 2 Pilhas Aaa , Características Adicionais: Usb E Sem Fio

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 60,0000

Média
R\$ 117,0800

●

 Mediana
R\$ 125,6900

Coefficiente de Variação: 35,6905%
Desvio Padrão: 41,7864
Maior Preço: R\$ 163,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,1000	29/10/2025	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,3800	07/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 117,0000	26/05/2025	Sim
4	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 163,0000	28/04/2025	Sim
5	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	353	Unidade	R\$ 163,0000	28/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0000	25/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item
471356 - Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branca , Comprimento: 960 MM, Largura: 660 M

Unidade de Fornecimento
Pacote 100 Folha

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 59,2699%
R\$ 14,0000	R\$ 42,3333	R\$ 38,0000	Desvio Padrão: 25,0909
			Maior Preço: R\$ 75,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Folha	R\$ 75,0000	07/10/2025	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Folha	R\$ 38,0000	13/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7342	Pacote 100 Folha	R\$ 14,0000	19/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item
471762 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco

Unidade de Fornecimento
Embalagem 500 Folha

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 60,4701%
R\$ 40,6000	R\$ 89,5333	R\$ 63,0000	Desvio Padrão: 54,1409
			Maior Preço: R\$ 165,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Folha	R\$ 40,6000	14/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R\$ 165,0000	20/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15	Embalagem 500 Folha	R\$ 63,0000	07/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item
346905 - Plástico Adesivo Cor: Incolor , Largura: 220 CM, Características Adicionais: Plastificação Quente, A4, Folha , Aplicação: Crachás , Comprimento: 307 CM, Espessura: 0,07 M

Unidade de Fornecimento
Pacote 100 Folha

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 32,5320% Desvio Padrão: 28,9567 Maior Preço: R\$ 138,3500
R\$ 65,0000	R\$ 89,0100	R\$ 76,3450	

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Folha	R\$ 138,3500	09/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Folha	R\$ 73,0100	21/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Folha	R\$ 65,0000	25/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Folha	R\$ 79,6800	06/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item
481401 - Tinta Impressora Cor: Multicolor , Aplicação: Impressora Hp Jato De Tinta, Séries 700/800/900 , Carga: Cartucho

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 2,5799% Desvio Padrão: 4,4812 Maior Preço: R\$ 180,0000
R\$ 170,0000	R\$ 173,6933	R\$ 171,0800	

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 171,0800	15/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	27/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 170,0000	27/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item

610419 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 450 X 370 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M

Unidade de Fornecimento

Centena

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 64,0000

Média

R\$ 77,0000

Mediana

R\$ 77,0000

Coefficiente de Variação: 16,8831%

Desvio Padrão: 13,0000

Maior Preço: R\$ 90,0000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Centena	R\$ 90,0000	02/10/2025	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Centena	R\$ 64,0000	02/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item

388460 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Reciclado , Largura: 25,40 MM, Comprimento: 66,70 MM, Formato: Carta

Unidade de Fornecimento

Caixa 3000 Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 63,2918

Média

R\$ 63,2918

Mediana

R\$ 63,2918

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 63,2918

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	6	Caixa 3000 Unidade	R\$ 63,2918	27/11/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
614251 - Fita Material: Poliuretano , Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Cor: Branca , Características Adicionais: Fita Dupla Face 3m, Transparente			Unidade	20			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 33,8229%				
R\$ 42,0000	R\$ 71,9889	R\$ 63,8100	Desvio Padrão: 24,3487				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 124,2900				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 45,0000	15/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	12/12/2025	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 96,2800	28/11/2025	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	24/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 74,8500	18/11/2025	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 76,7151	14/11/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 124,2900	14/11/2025	Sim
8	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	07/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 56,5400	06/11/2025	Sim
10	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60,0000	28/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 63,8100	27/10/2025	Sim
12	I	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 42,3700	19/10/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 98,0000	15/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393927 - Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Ni-Mh , Tensão Nominal: 9 V, Capacidade Nominal: 250 MA	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 30,0000	R\$ 59,6767	R\$ 39,9300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 70,9394% Desvio Padrão: 42,3343 Maior Preço: R\$ 161,6000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 33,8000	22/12/2025	Sim
2	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 35,0000	28/11/2025	Sim
3	I	SECRETARIA MUNICI. DA PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 39,9300	27/11/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 161,6000	27/10/2025	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,2700	22/10/2025	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 107,4900	12/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 36,0000	03/07/2025	Sim
i8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,0000	25/06/2025	Sim
9	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 30,0000	06/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433592 - Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Fotopolimero , Comprimento: 38 MM, Largura: 14 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 45,0000	R\$ 62,3750	R\$ 57,2500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 28,2010% Desvio Padrão: 17,5904 Maior Preço: R\$ 90,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 90,0000	13/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 65,0000	27/08/2025	Sim

3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 45,0000	05/06/2025	Sim
i4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 49,5000	13/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MARINHA DO BRASIL ESCOLA NAVAL ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

I. Objetivo

Este documento tem como objetivo apresentar a análise crítica de preços para aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias primas para salas de aula e laboratórios, conforme Edital e seus anexos. A análise segue as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o Capítulo II, Art. 3º.

II. Metodologia

Para a realização desta análise, foram consultadas as seguintes fontes:

Sistemas Oficiais do Governo: Priorizou-se a consulta a plataforma como o Compras.gov.br, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

PNCP: Realizou-se a busca no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

Empresas Especializadas no fornecimento do objeto proposto.

III. Coleta e Análise de Preços

Pesquisa de Preços: Utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preços do Compras.gov.br para coletar dados de contratações similares realizadas pela Administração Pública e empresas especializadas no fornecimento do objeto proposto.

Critérios de Seleção: Foram considerados apenas os preços compatíveis com as especificações técnicas do Edital e desconsiderados aqueles que apresentavam inconsistências ou valores excessivamente elevados.

Cálculo do Preço Estimado: O preço estimado foi definido com base na mediana dos preços coletados, considerando no mínimo 3 valores, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV. Justificativa do Preço Estimado

Memória de Cálculo: Em conformidade com o Decreto nº 11.462/2020, a memória de cálculo foi dispensada para este primeiro processo.

Comparação com o Mercado: O preço estimado está alinhado com os valores praticados no mercado, conforme evidenciado pela pesquisa de preços realizada.

V. Conclusão

Após análise detalhada dos preços coletados, conclui-se que o preço estimado para a de materiais comuns instrucionais e matérias primas para salas de aula e laboratórios é justo e compatível com o mercado.

VI. Responsáveis pela Pesquisa:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Relatório emitido em 23/02/2026 07:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESCOLA NAVAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 91/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
91/2025	VILMAR CORDEIRO MENEZES	26/11/2025 07:53
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias primas para salas de aula e laboratórios		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Acompanhamento deficiente das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atendimento insuficiente para a demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores. Responsável: THATIANE CUNHA RODRIGUES					
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação da aquisição de acordo com a prioridade e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação. Responsável: DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa atrasa o fornecimento de parte do objeto.	A equipe de planejamento da contratação não inclui no TR as exigências de prazo de entrega do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Insuficiência de materiais para os participantes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as exigências de prazo de entrega do objeto. Responsável: THATIANE CUNHA RODRIGUES					
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto por completo. Responsável: DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	Inexistência de exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Paralisação do Contrato por impossibilidade de pagamento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho. Responsável: THATIANE CUNHA RODRIGUES					
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento do objeto. Responsável: DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Empresa entrega os	Descrever incorretamente o objeto em toda				

R-04	objetos fora das documentação referente à obtenção. especificações exigidas.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos				
1	Atendimento deficiente do objeto contratado.			
Ações Preventivas				
P-01	Descrever corretamente o objeto em toda documentação referente à obtenção.	Responsável: THATIANE CUNHA RODRIGUES		
Ações de Contingência				
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a entrega do objeto de acordo com as especificações requeridas.	Responsável: DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
THATIANE CUNHA RODRIGUES
Data: 15/01/2026 08:39:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THATIANE CUNHA RODRIGUES

Membro da equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA
Data: 15/01/2026 08:48:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA

Membro da equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILMAR CORDEIRO MENEZES
Data: 14/01/2026 09:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMAR CORDEIRO MENEZES

Membro da equipe de Planejamento

ESCOLA NAVAL

Ata de Registro de Preços 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	762400-ESCOLA NAVAL	BRUNO GOMES DE CARVALHO	20/10/2026 15:16 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63099.050642/2025-94

1. DO OBJETO



Processo Administrativo nº 63099.050642/2025-94

Ata de Registro de Preços nº 4/2026

A Escola Naval, com sede na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 63099.050642/2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais comuns instrucionais e matérias-primas para salas de aula e laboratórios destinados à Escola Naval especificado(s) no item anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Escola Naval.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador — Escola Naval (UASG 762400) — e do fornecedor detentor da Ata.
 - 4.1.3.1 Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que desejarem aderir a ARP deveram afim otimizar tempo encaminhar e-mail para en.licitacao@marinha.mil.br afim saber do efetivo quantitativo existente disponível a resposta ocorrerá por militar designado em atuação nesta demanda de adesões.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso estas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo previsto no item 4.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

~~4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 /2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~— 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~— 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: EM ACORDO A PORTARIA ANEXA AO PROCESSO.

EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA

Equipe de apoio

TIMBRE OU LOGOTIPO DA PROPONENTE / CNPJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo órgão/entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da empresa.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Elemento de Contato:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VL.UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor Total da Proposta (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL
ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Abc / xxx
Agência: (Número)
Conta Corrente: (Número)

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em, de de 2025.

Assinatura representante legal da Empresa

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS																	
Com base no Capítulo V Art. 59 Inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME n.º 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 em seu capítulo VIII Art. 34 que versão sobre Exequibilidade esta administração apresenta um modelo de planilha de custos e formação de preços que pode ser utilizado (caso solicitado) como referência para a elaboração da sua planilha ato este em caso de ocorrência a ferimento dos termos da lei supracitados.																	
EMPRESA:				ENDEREÇO:			CNPJ:										DATA:
				CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO UNITÁRIO - EM R\$ (A)			IMPOSTOS E TAXAS - EM R\$ (B)							CUSTO DE CARGA E DESCARGA - EM R\$ (C)	OUTROS CUSTOS - EM R\$ (D)	MARGEM DE LUCRO - EM R\$ (E)	CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E = VALOR OFERTADO)
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MATÉRIA PRIMA	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO DO PRODUTO	SIMPLES NACIONAL	ICMS	PIS	COFINS	CSLL	IR	OUTROS	FRETE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	LUCRO	
1				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Assinatura do Representante